PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná

CNPJ: 76.950.021/0001-30

LEI Nº 12/2013

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDWALDO GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 10 de junho de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site http://www.fenix.pr.gov.br/.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 01, de julho de 2013.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado: 03 / 07 / 13 Pág.: Publicidade legal
EDIÇÃO N.º 8576
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Fênix.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Fênix apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Promover a coleta e disposição de 100% do resíduo sólido urbano doméstico, inclusive no Distrito, diariamente;
- Cobrar o cumprimento da Legislação, por parte de empresas que manuseiam produtos derivados do Petróleo, quanto à disposição dos resíduos;
- Trabalhar junto às empresas geradoras de resíduos sólidos de Saúde, a fim de orientar e fiscalizar sua atuação quanto à destinação do lixo e seus convênios com empresas especializadas na coleta de lixo hospitalar;
- Disponibilizar um espaço físico para disposição de entulhos (restos de construção) e no futuro viabilizar meios para sua trituração e reaproveitamento.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Rua Jangada, 25, C.Postal 24, Centro- Fênix-Pr - CEP: 86.950-000 – Fone: (44) 3272-1272 –
CNPJ: 76.950-021/0001-30
E-MAIL: pmfenix@fenix.pr.gov.br

- Planejar os mecanismos Gestão Urbana para o manejo sustentável das águas pluviais e rede hidrográfica;
- Projetar a intervenção da drenagem urbana;
- Elaborar plano de manejo das águas; e
- Executar projetos voltados à condução das águas pluviais.

Rua Jangada, 25, C.Postal 24, Centro- Fênix-Pr - CEP: 86.950-000 – Fone: (44) 3272-1272 –
CNPJ: 76.950-021/0001-30
E-MAIL: pmfenix@fenix.pr.gov.br